



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

Telef. (044) 42202
2480 PORTO DE MÓS

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

O Pavilhão Polidesportivo enquanto a sua gestão estiver a cargo da Câmara Municipal fica sujeito, no que respeita à sua administração, funcionamento e conservação às disposições do presente regulamento e tabelas de taxas anexas.

ARTIGO 2º

A CÂMARA TEM POR ATRIBUIÇÕES

- 1- Administração do pavilhão
- 2- Tomar todas as medidas necessárias para o seu bom funcionamento.
- 3- Superintender em todos os serviços.
- 4- Afixar em local apropriado, de fácil leitura e acesso os horários das utilizações e os tempos livres.
- 5- Receber todos os pedidos de cedência e classificá-los de acordo com as prioridades deste regulamento.
- 6- Promover a cobrança das taxas de utilização.
- 7- Fazer aplicar o presente regulamento.
- 8- Deliberar sobre os casos especiais e omissos.

ARTIGO 3º

O Pavilhão Polidesportivo só pode ser utilizado para fins de natureza Polidesportiva.

II - UTILIZAÇÕES REGULARES

ARTIGO 4º

O horário de utilização das instalações será estabelecido pela Câmara, dentro do espírito de maior justiça, tendo em conta a necessidade de beneficiar o maior número de praticantes, atender às conveniências dos utentes na medida do possível.

*Manuel Vilela
João Salgueiro
Jorge Volante*



*Manex Lino
foi Salgueiro
foi Volante*

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

CÂMARA MUNICIPAL

Telef. (044) 42202
2480 PORTO DE MÓS

ARTIGO 5º

Neste Pavilhão Polidesportivo, estão autorizados os seguintes desportos: Andebol de sete, Badminton, Basquetebol, Ginástica, Voleibol, Ténis de mesa, Judo e outras modalidades que a Câmara Municipal entenda convenientes.

ARTIGO 6º

Todos os pedidos de utilização devem ser apresentados por escrito, pelas entidades requerentes à Câmara, indicando o tipo de actividades previstas, o nome e a qualificação do responsável pela conduta disciplinar e moral dos utentes, as práticas Polidesportivas que pretendem exercer o número provável de praticantes.

ARTIGO 7º

O requisitante torna-se responsável perante a Câmara Municipal pela disciplina, uso do material desportivo, sua colocação e arrumação, modo de utilização das diversas instalações, pagamento de taxas fixadas, bem como da sua inadequada utilização.

ARTIGO 8º

Desde que a Câmara, não condere a existência de motivos atendíveis em contrário, o direito de precedência, estabelece-se pela seguinte ordem:

A - Das 8.30 até às 18.00 horas dos dias úteis:

1º - Alunos dos Estabelecimentos de Ensino.

B - Das 18.00 horas até às 24.00 horas dos dias úteis e domingos:

1º - Associações Concelhias, tendo prioridade, a associação que disputar provas mais categorizadas.

2º - Clubes Filiados nas respectivas associações.

3º - Outras entidades.

ARTIGO 9º

Eventualmente, os critérios de utilização poderão ser alterados, por comum acordo dos interessados com a Câmara a quem compete sempre a decisão definitiva.



*Amel' Vale,
fco Salgueiro
page Volante*

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

CÂMARA MUNICIPAL

Telef. (044) 42202

2480 PORTO DE MÓS

ARTIGO 10º

Têm prioridade as competições oficiais e oficializa_
das pela Câmara Municipal sobre as demais actividades.

§ 1. Os jogos para estas competições deverão ser
marcados com um prazo mínimo de 72 horas.

§ 2. O pedido será apresentado por escrito á Câmara
Municipal conforme o previsto no artigo 6 deste
regulamento.

ARTIGO 11º

No referente a aulas e treinos fixos, o pavilhão dis_
põe de três recintos que, em princípio, serão atribuídos inde_
pendentemente.

§ 1º A marcação de aulas e treinos fixos deverá ser
pedida por escrito, á Câmara Municipal durante
a primeira quinzena anterior ao início de cada
época sendo aplicáveis as disposições do artigo
10º deste regulamento.

§ 2. A cedência para treinos fixos caduca:

- a) Quando haja motivos disciplinares;
- b) Quando, sem justificação que a delegação
considere aceitável, não compareçam nos treinos,
no mínimo 8 (oito) atletas;
- c) Quando se verificar o não cumprimento das dis_
posições deste regulamento;
- d) Quando a Câmara assim o deliberar por motivos
que considere de atender;

§ 3. Nova marcação para treinos fixos, será concedida,
se a capacidade de utilização das instalações não
ficar esgotada com as pretensões referidas no ar_
tigo 11º -§1 e §2, deste regulamento, tendo prio_
ridade a entidade que primeiro a pretender.



*Camel da
fao da
fao da*

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

CÂMARA MUNICIPAL

Telef. (044) 42202
2480 PORTO DE MÓS

ARTIGO 12º

A duração de cada treino é fixada pela Câmara Municipal.

ARTIGO 13º

Qualquer alteração deve ser comunicada aos interessados com a antecedência máxima que para cada caso, se mostrar possível.

III - UTILIZAÇÕES EVENTUAIS

ARTIGO 14º

As cedências eventuais só serão concedidas:

- 1- Quando decididas por entidades superiores.
- 2- Quando o pavilhão não se apresente saturado na sua utilização.
- 3- Quando haja acordo entre a entidade habitualmente utilizadora e a entidade que o pretende utilizar.
- 4- Este acordo será comunicado á Câmara Municipal, que o autorizará se não existirem razões inpeditivas.

ARTIGO 15º

Os pedidos de cedência para utilizações eventuais devem ser feitos por escrito à Câmara Municipal, com uma antecedência mínima de 48 horas, devendo apresentar as disposições definidas no Artigo 6º deste regulamento.

ARTIGO 16º

A autorização ou indeferimento será comunicada no mais curto espaço de tempo, ao requisitante para o local indicado no pedido.

ARTIGO 17º

São aplicáveis nas utilizações eventuais, as disposições contidas nos artigos 6,7,8,9,10, 12 e respectivos parágrafos deste regulamento.



*João Salgueiro
Alameda da
Praça Volante*

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

CÂMARA MUNICIPAL

Telef. (044) 42202
2480 PORTO DE MÓS

IV - COMPETIÇÕES

ARTIGO 18º

A cedência das instalações para a realização de competições desportivas são aplicáveis os artigos 6,7,8,10,13 e 15 deste regulamento.

ARTIGO 19º

O direito de precedência, entre as competições, treinos e outras actividades e também determinado pelo disposto no artigo 10º deste regulamento.

A Câmara Municipal pode, porém afastar a aplicação de tal artigo, sempre que a existência de motivos atendíveis o justifiquem.

ARTIGO 20º

O direito de precedência, entre os utentes que solicitem a cedência das instalações do pavilhão Polidesportivo para competições, estabelece-se pela ordem indicada no artigo 8 deste regulamento.

V - ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

ARTIGO 21º

Ao pessoal em serviço no pavilhão, e em especial ao guarda vigilante, incumbe principalmente:

1. Zelar para que seja mantida a maior ordem, correcção e respeito por parte dos utentes das instalações.
2. Manter o maior asseio nas instalações utilizadas e suas dependências.
3. Providenciar pelo aquecimento da água, pela abertura e fecho das portas do pavilhão e pelo acender e apagar as luzes.
4. Colocar, retirar e guardar o material utilizado.
5. Velar pela boa conservação das instalações e do



*Amel Wale
for Polgner
for Colanta*

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

CÂMARA MUNICIPAL

Telef. (044) 42202
2480 PORTO DE MÓS

material, participando imediatamente à Câmara Municipal, o desaparecimento, estrago ou anomalia no funcionamento do mesmo.

6. Responsabilizar-se pelos valores que lhe sejam entregues pelos utentes.
7. Proceder à entrega dos boletins de utilização.

VI - DISPOSIÇÕES COMUNS

ARTIGO 22º

Sempre que a utilização das instalações do pavilhão Polidesportivo obrigue as despesas extraordinárias ficam elas a cargo da entidade requisitante.

ARTIGO 23º

Para todas as actividades que aconselhem a presença da G. N. R a Câmara Municipal requisitará guardas em número suficiente cabendo os respectivos encargos à entidade responsável pela utilização.

ARTIGO 24º

É expressamente proibido a utilização no interior deste pavilhão Polidesportivo de aparelhos ruidosos, tais como, buzinas, latas com pedras e outras semelhantes.

ARTIGO 25º

Os utentes devem usar equipamento e calçado apropriado para as práticas desportivas.

ARTIGO 26º

Para entrar no recinto de jogo será obrigatório o uso de sapatos de ténis.

ARTIGO 27º

É expressamente proibida aos técnicos, dirigentes, fotógrafos e outros, fumar dentro do recinto de jogo e balneários.



*Renato Vale
fco. S. S. S. S.
fco. S. S. S. S.*

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

Telef. (044) 42202
2480 PORTO DE MÓS

ARTIGO 28º

Os valores devem ser confiados ao guarda das instalações sem que a Câmara Municipal possa ser responsabilizada por qualquer falta verificada.

ARTIGO 29º

A Câmara Municipal não cabe qualquer responsabilidade por quaisquer danos materiais resultantes do pavilhão polidesportivo.

ARTIGO 30º

As taxas de cedência são constantes da tabela anexa.

ARTIGO 31º

A cobrança das taxas de cedência devem ser entregues na Câmara Municipal no prazo máximo de 30 dias.

ARTIGO 32º

Qualquer caso omissos neste regulamento será resolvido pela Câmara Municipal.